



CISAM-REG

Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico - CREFISBA

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

regulacao@cisam.sc.gov.br

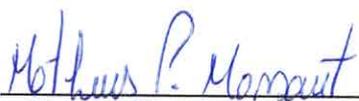
CNPJ: 08.484.353/0001-16

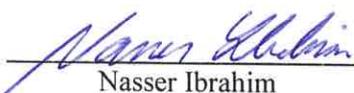
ATA CREFISBA Nº 01/2020 – REUNIÃO DA CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO – CREFISBA

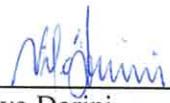
No dia vinte e um de maio de dois mil e vinte, às quinze horas e trinta minutos, reuniram-se na sede do CISAM Meio Oeste, sito ao Acesso à Cidade Alta, nº 3815, Bairro São Cristóvão, em Capinzal/SC, para realização da Reunião Ordinária da CREFISBA, prevista no Art. 9º da Resolução nº 06/2013 do CISAM Meio Oeste, os Srs. Aluir Flemming (Diretor Técnico Operacional do CISAM Meio Oeste), Matheus Pinheiro Massaut (Engenheiro Sanitarista), Leomar Eggers (Contador), Nasser Ibrahim (Químico, Presidente da CREFISBA), Nilvo Dorini (Presidente do CISAM Meio Oeste) e Sidnei Penzo (Diretor Administrativo e Financeiro), para tratar da seguinte pauta: (1) nivelamento de informações a serem repassadas, frente às possíveis demandas dos regulados, referente à Lei nº 17.933; (2) análise do boletim hidrometeorológico integrado nº 003/2020, informações à SDE-SC, quanto à estiagem e orientações aos municípios regulados sobre planos de emergência para atendimento à população; (3) definição do calendário de reuniões da Crefisba para o ano de 2020; (4) definição de novo presidente da Crefisba. Referente ao primeiro item da pauta, considerando ser questionável a constitucionalidade da Lei nº 17933, principalmente no que tange ao exercício da titularidade dos serviços de interesse local, as deliberações da Crefisba levaram à decisão de honrar sempre o regulamento e as decisões dos prestadores, tendo-se em vista também a Resolução CISAM-REG nº 01/2020, a qual prevê que, “decretado estado de calamidade pública municipal, fica assegurado ao Poder Executivo exercer suas prerrogativas de titular dos serviços de saneamento básico (...)”. Quanto ao segundo item da pauta, os presentes conversaram sobre a importância da participação das agências reguladoras para a obtenção de informações confiáveis e atualizadas sobre as medidas que vêm sendo adotadas pelos prestadores de serviços de abastecimento de água para garantir a continuidade do abastecimento nessa época de estiagem pela qual tem passado o estado de Santa Catarina. O CISAM já iniciou o envio quinzenal de informações à Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDE). Destacou-se a necessidade de o CISAM-REG acompanhar e fiscalizar os planos de contingência e emergência dos regulados. Em seguida, foi definido o calendário de reuniões ordinárias da Crefisba para o restante do ano de 2020 (de conformidade com o Regimento Interno, Art. 12, §1º) fixando na terceira quinta-feira de cada mês, portanto, 18 de junho, 16 de julho, 20 de agosto, 17 de setembro, 15 de outubro, 19 de novembro e 17 de dezembro. Passou-se então à definição de novo presidente da Crefisba, tendo em vista a crescente demanda de trabalhos sob a responsabilidade do químico objetivando colocar em plena operação os laboratórios. Foi proposto o nome do Engenheiro Sanitarista do CISAM, Matheus Pinheiro Massaut, para o qual os votos foram unânimes e positivos, restando eleito o Sr. Matheus para o mandato de 21/05/2020 a 20/05/2022. Não havendo qualquer outro assunto a tratar, foi efetuada a leitura e aprovação da presente ata, procedendo-se então o encerramento.


Aluir Flemming


Leomar Eggers


Matheus Pinheiro Massaut


Nasser Ibrahim


Nilvo Dorini


Sidnei Penzo